

|               |                                                          |
|---------------|----------------------------------------------------------|
| Nº TC/CR<br>0 | PROPONENTE / TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ/RS |
|---------------|----------------------------------------------------------|

|                                                    |
|----------------------------------------------------|
| OBJETO<br>PAVIMENTAÇÃO LOT PIERETTO E LOT BREGALDA |
|----------------------------------------------------|

|                                                                                                                                   |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO<br>Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas | DESONERAÇÃO<br>Não |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|

|                                                                                                           |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 100,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 2,00%   |

| Itens                                                                                   | Siglas         | % Adotado     | Situação  | 1º Quartil    | Médio         | 3º Quartil    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|-----------|---------------|---------------|---------------|
| Administração Central                                                                   | AC             | 4,00%         | -         | 3,80%         | 4,01%         | 4,67%         |
| Seguro e Garantia                                                                       | SG             | 0,40%         | -         | 0,32%         | 0,40%         | 0,74%         |
| Risco                                                                                   | R              | 0,70%         | -         | 0,50%         | 0,56%         | 0,97%         |
| Despesas Financeiras                                                                    | DF             | 1,10%         | -         | 1,02%         | 1,11%         | 1,21%         |
| Lucro                                                                                   | L              | 7,30%         | -         | 6,64%         | 7,30%         | 8,69%         |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                              | CP             | 3,65%         | -         | 3,65%         | 3,65%         | 3,65%         |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS            | 2,00%         | -         | 0,00%         | 2,50%         | 5,00%         |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB           | 0,00%         | OK        | 0,00%         | 4,50%         | 4,50%         |
| <b>BDI SEM desoneração<br/>(Fórmula Acórdão TCU)</b>                                    | <b>BDI PAD</b> | <b>20,84%</b> | <b>OK</b> | <b>19,60%</b> | <b>20,97%</b> | <b>24,23%</b> |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PARAÍ/RS

Local

sexta-feira, 19 de abril de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: EDSON MODELSKI

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CREA/CAU: RS 174.073

ART/RRT:

Responsável Tomador

Nome: OSCAR DALL AGNOL

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL